



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA
LEI NÚMERO 570

De 3 de julho de 1957

Reajusta pensões concedidas às viúvas de ex-servidores municipais e de ex-professor subvencionado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de junho de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de(vetado).....ficam elevadas para Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais, as pensões concedidas às viúvas de ex-servidores municipais e viúva de ex-professor subvencionado pelo Município e que ainda não percebam aquela importância.

Parágrafo único - Igual pensão de Cr\$ 1,500,00 (mil, quinhentos cruzeiros) mensais, fica concedida a partir de(vetado).....à Sra. Da. Igide Rigolon, viúva do ex-servidor municipal, senhor Antonio Rigolon.

Artigo 2º - V E T A D O.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de julho de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.

Registrada à fl. 218, do livro competente nº 3.:

*Aut. Humínio Lagatto
Prof. de
D. de
43/56
102/56*